

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA-GERAL
Comunicação nº 036/17 – DG/MP, de 05 / 05 /2017

Inclusão de cartórios no sistema de boletos, de forma escalonada, através de envio de endereço eletrônico.

O **Diretor Geral do Ministério Público**, no uso de suas atribuições normais, em conformidade com a Lei 15.855/15 e Ato Normativo do Ministério Público 911/15, comunica que, o Ministério Público do Estado de São Paulo está realizando inclusão de cartórios no sistema de boletos, de forma escalonada, através de envio de endereço eletrônico: naoresponda@mpsp.mp.br, informa outrossim que este link somente deve ser utilizado para primeiro acesso e é individualizado por cartório. Para os recolhimentos de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, a ser realizado no primeiro dia útil da semana subsequente ao fato gerador, deverá ser realizada pelo link <https://wwwj.mpsp.mp.br/boletoCartorio>, observando que após a entrada do cartório no sistema de boletos não será mais aceito recolhimento por depósito bancário.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.84, p.75, de 06 de maio de 2017.

